



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.170/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certifico e deu fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / Av. 24m

Data: 21/05/19

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

OAB/MG-143.917

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído regulamentado o Sistema de Pagamento de Diárias aos vereadores e aos servidores Câmara Municipal de Campina Verde que se deslocarem para fora do Município, para qualquer parte do território nacional, a serviço, participação em cursos, congressos, ou seminários, ou em missão oficial da Câmara, para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2.º – O valor das diárias de que trata a presente Lei fica, individualmente, estipulada com base nos seguintes critérios, pela ordem:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos deslocamentos para a Capital Federal, para as demais Capitais de Estados da Federação e cidades sede de congressos, seminários cursos e eventos inerentes com as atribuições do Poder Legislativo.

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos deslocamentos para as cidades com população acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



III – R\$ 200,00 (duzentos reais), nos deslocamentos para as cidades com população até 200.000 (duzentos mil) habitantes.

§ 1º. - A diária integral será concedida por afastamento da sede do Município por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. - A fração de período de deslocamento com tempo mínimo de 06 (seis) horas e máximo de 12 (doze) horas, para o destino previamente estabelecido, dará direito a 25% (vinte e cinco por cento), conforme o caso, dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3º. - A fração de período de deslocamento com tempo superior a 12 (doze) horas e inferior a 18 (dezoito) horas, para o destino previamente estabelecido, dará direito a 50% (cinquenta por cento), conforme o caso, dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 4º. - A fração de período de deslocamento com tempo superior a 18 (dezoito) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o destino previamente estabelecido, dará direito a 75% (setenta e cinco por cento), conforme o caso, dos valores estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 5º. - A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – No deslocamento do vereador e ou servidor com duração inferior a seis horas, oportunidade em que serão reembolsados os gastos referentes a alimentação e transporte intermunicipal ou interestadual, mediante apresentação de comprovantes das despesas realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



II – Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

§ 6º. - Será reduzido em 40% (quarenta por cento) o valor da diária quando a hospedagem em hotéis ou pousadas já estiver incluída no valor das inscrições para congressos, seminários, cursos e outros eventos.

§ 7º. – As despesas atinentes às diárias serão processadas, mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária própria e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

§ 8º. – Os valores referidos neste artigo serão atualizados monetariamente, anualmente, pela variação acumulada dos últimos doze meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. - A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do município, se garantindo a inclusão da data de saída e da data de chegada.

Art. 4º. – O disposto nesta Lei não inclui as despesas com a aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros, fretamentos, locação ou uso de veículos, pagamento de estacionamento, que serão levados à conta do elemento despesa – Passagens e Despesa com Locomoção.

Ar. 5º. – O vereador ou o servidor ao final do objeto de serviço, participação em curso, seminário, congresso ou em missão especial, apresentará no prazo de cinco dias úteis, após o retorno, relatório, circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



o que se constituirá na prestação de contas das diárias a serem pagas, observado o disposto no artigo anterior desta Lei, conforme Anexos II e III, desta Lei.

§ 1º. Deverá ser anexado ao relatório, documento próprio que dê notícia das atividades desenvolvidas durante a viagem efetuada, tais como: certificados, termos de visita, ordens de serviço, vias reivindicatórias próprias devidamente protocoladas, atas e quaisquer documentos outros que comprovem a diligência realizada.

§ 2º. – A omissão na apresentação do relatório de que trata este artigo implicará o não pagamento das diárias e demais despesas.

§ 3º. – É facultativa a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagens, alimentação e locomoção urbana e obrigatória a apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes relativos aos pagamentos de estacionamento, pedágios, combustíveis e lubrificantes, utilizados durante as viagens realizadas em veículo de propriedade da Câmara Municipal.

§ 4º. – As despesas realizadas em veículos particulares, tais como: combustíveis, lubrificantes, estacionamento, pedágios e eventuais danos, não serão indenizados.

Art. 6º. – O número total de diárias, passíveis de serem pagas, a um mesmo vereador ou servidor, fica limitado ao máximo de seis diárias mensais.

Art. 7º. – As viagens deverão ser previamente aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal e sua solicitação de autorização deverá ser feita por meio de utilização de formulário próprio constante do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE




Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados com base nos dispositivos constantes das Resoluções n.ºs. 005/2009 de 4 de agosto de 2009, 007/2009 de 15 de setembro de 2009, 003/2016 de 23 de fevereiro de 2016 e 004/2017 de 25 de abril de 2017.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 21 de maio de 2019.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2019- 3º Período Legislativo da 18ª Legislatura
Presidente: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima - Vice-Presidente: Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto
Secretário: Vereador Nélio Lacerda Inácio- Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

ANEXO I FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG	
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM	
EXERCÍCIO DE _____	
NOME:	
CARGO:	
VIAGEM PREVISTA – PERÍODO DE ____/____/____ A ____/____/____	
MEIO DE TRANSPORTE:	
DESTINO (s):	
OBJETIVOS:	
DESPESAS PREVISTAS:	
DIÁRIAS:	R\$
PASSAGENS:	R\$
COMBUSTÍVEIS:	R\$
OUTROS:(Especificar)	R\$
TOTAL:	R\$
_____	____/____/____
Assinatura do Solicitante	
_____	____/____/____
Aprovação do Presidente	

Outros a especificar: _____



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2019- 3º Período Legislativo da 18ª Legislatura

Presidente: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima - Vice-Presidente: Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto
Secretário: Vereador Nélio Lacerda Inácio - Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

ANEXO II RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM OUTRAS DESPESAS, COMBUSTÍVEIS E PASSAGENS

Câmara Municipal de Campina Verde - MG							
RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM							
OUTRAS DESPESAS, COMBUSTÍVEIS E PASSAGENS							
DATA SAÍDA				HORÁRIO			
DATA CHEGADA				HORÁRIO			
CIDADES VISITADAS							
TRANSPORTE	VEÍCULO PRÓPRIO	VEÍCULO OFICIAL	VEÍCULO ALUGADO	ÔNIBUS	AVIÃO	OUTRO	
OBJETIVO DA VIAGEM							
METAS ALCANÇADAS	SIM		NÃO				
INTEGRANTES DA VIAGEM							
					LITROS	R\$	
1	COMBUSTÍVEIS REQUISIÇÃO Nº						
2	COMBUSTÍVEIS (ABASTECIMENTO)						
3	OUTROS: Pagamento de passagens de ônibus						
TOTAL A RESTITUIR → (2 + 3)							
RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA EXIGIDA POR FORÇA DA LEI Nº. XXXX/2019.							
DATA DO RELATÓRIO							
Responsável pelas informações:							
Nome:							
Assinatura _____							
Autorizo o ressarcimento destas despesas							

Presidente da Câmara							
DOCUMENTAÇÃO ANEXADA							



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2019- 3º Período Legislativo da 18ª Legislatura
Presidente: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima - Vice-Presidente: Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto
Secretário: Vereador Nélio Lacerda Inácio - Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Câmara Municipal de Campina Verde – MG

RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM – DIÁRIAS

DATA SAÍDA		HORÁRIO	
DATA CHEGADA		HORÁRIO	
CIDADES VISITADAS			

TRANSPORTE	VEÍCULO PRÓPRIO	VEÍCULO OFICIAL	VEÍCULO ALUGADO	ÔNIBUS X	AVIÃO	OUTRO
------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------	-------	-------

OBJETIVO DA VIAGEM _____

METAS ALCANÇADAS SIM NÃO _____

INTEGRANTES DA VIAGEM _____

DIÁRIAS

RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI Nº. _____ /2019

DATA DO RELATÓRIO _____

Responsável pelas informações:

Nome:

Assinatura _____

Autorizo o pagamento das diárias - __/__/____

Presidente da Câmara

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA - 2019- 3º Período Legislativo da 18ª Legislatura
Presidente: Vereador Marcos Donizetti Martins Lima - Vice-Presidente: Vereador Isaías Geraldo Nunes Neto
Secretário: Vereador Nélio Lacerda Inácio- Tesoureiro: Vereador Lucimar Aparecido Nunes

ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Câmara Municipal de Campina Verde – MG

RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM – DIÁRIAS

DATA SAÍDA		HORÁRIO	
DATA CHEGADA		HORÁRIO	
CIDADES VISITADAS			

TRANSPORTE	VEÍCULO PRÓPRIO	VEÍCULO OFICIAL	VEÍCULO ALUGADO	ÔNIBUS X	AVIÃO	OUTRO
------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------	-------	-------

OBJETIVO DA VIAGEM

METAS ALCANÇADAS SIM NÃO

INTEGRANTES DA VIAGEM

DIÁRIAS

RELACIONAR NO VERSO, A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR FORÇA DA LEI Nº. /2019

DATA DO RELATÓRIO

Responsável pelas informações:
Nome:
Assinatura _____

Autorizo o pagamento das diárias - __/__/____

Presidente da Câmara

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA
